



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO/SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-008-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 008/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 25/03/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 10/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 20/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 20/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 25/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 25/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 747.224,23
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Registro de Preços a seleção de fornecedores para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessárias, conforme especificações, quantidades estimadas a tender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 13- Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluam-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não



apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.0 (um reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.



7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).



8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos



os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.



10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.



11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples:

Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas:

Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral:

Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores:

Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País:

Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.



13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.



13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A licitante deverá apresentar documentos capazes de comprovar sua aptidão técnico-operacional para execução do objeto licitado, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.1.A. Em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade, da eficiência, bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as licitantes deverão comprovar, na fase própria de habilitação, a sua plena aptidão técnica para a execução do objeto pretendido, não se adotando, no presente certame, o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Do Atestado de Capacidade Técnica

14.1.B. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea e regularmente constituída, que comprove(m) que a licitante já forneceu, a contento, pneus e/ou produtos correlatos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

14.1.C. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar fornecimento mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estimado do item, lote ou grupo para o qual a licitante esteja concorrendo, admitida a cumulação de mais de um atestado, para fins de atendimento ao percentual ora estabelecido.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara, precisa e inequívoca, no mínimo: a identificação completa da pessoa jurídica emitente; a identificação da empresa licitante; a descrição pormenorizada dos bens fornecidos; os quantitativos efetivamente fornecidos; o período de execução do fornecimento;

14.2. Não será aceito, para fins de habilitação, atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de violação ao princípio da moralidade administrativa, visto que o licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar a sua própria capacidade técnica.

14.3. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.4. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.



15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso



16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.



- 20.4.** Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
- 20.5.** A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 20.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.
- 20.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- 20.8.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.2.** O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 22.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 22.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 22.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

24.3. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

24.4. Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

24.5. Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.

24.6. Os produtos ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

24.7. Emitir ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.

24.8. Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

24.9. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

24.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

24.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.



24.12. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

24.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.14. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

24.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

24.17. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

24.18. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

24.20. Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

24.21. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

24.22. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

25.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

25.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



25.4. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

25.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

25.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de



05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 29.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA 09 março 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços a seleção de fornecedores para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessárias, conforme especificações, quantidades estimadas a tender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	13,000	UNIDADE	223,530	2905,89

Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada

2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	15,000	UNIDADE	441,150	6617,25
---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com FORNECIMENTO do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.

3	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU	18,000	UNIDADE	322,170	5799,06
---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.

4	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 9.000 BTUS	15,000	UNIDADE	260,370	3905,55
---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTUS	11,000	UNIDADE	1311,570	14427,27
---	---	--------	---------	----------	----------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.

6	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 9.000 BTUS	11,000	UNIDADE	173,190	1905,09
---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.

7	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 9.000 BTUS	11,000	UNIDADE	750,000	8250,00
---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada



8	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA 9.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada</i>	9,000	UNIDADE	700,000	6300,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS DO EVAPORADOR 9.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	12,000	UNIDADE	637,950	7655,40
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS UN. CONDESADORA DE 9.000 B <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA DE 9.000 BTUS com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	12,000	UNIDADE	542,780	6513,36
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 9.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada</i>	14,000	UNIDADE	160,330	2244,62
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	10,000	UNIDADE	223,200	2232,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V</i>	19,000	UNIDADE	274,610	5217,59
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S <i>Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	19,000	UNIDADE	250,000	4750,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S <i>Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.</i>	22,000	UNIDADE	458,250	10081,50
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR SPLIT 12.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada</i>	20,000	UNIDADE	335,000	6700,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 12.000 BTU'S	14,000	UNIDADE	250,000	3500,00



Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.

18	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S	13,000	UNIDADE	1703,660	22147,58
----	---	--------	---------	----------	----------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 12.000 BTU'S	13,000	UNIDADE	285,950	3717,35
----	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada

20	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 12.000 BTUS	13,000	UNIDADE	950,000	12350,00
----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.

21	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDESADORA 12.000 BTUS	14,000	UNIDADE	834,920	11688,88
----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR 12.000 BTUS	14,000	UNIDADE	540,380	7565,32
----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.

23	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRÔNICOS DA UN.CONDENSADORA 12.000	14,000	UNIDADE	560,960	7853,44
----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 12.000 BTU'S	14,000	UNIDADE	182,260	2551,64
----	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.

25	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 12.000 BTU'S	12,000	UNIDADE	223,330	2679,96
----	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.

26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S	20,000	UNIDADE	360,170	7203,40
----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V

27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10,000	UNIDADE	309,250	3092,50
----	---	--------	---------	---------	---------



Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S com fornecimento d o material por conta da contratada

28	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	12,000	UNIDADE	513,830	6165,96
----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com FOrnecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento

29	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR SPLIT 18.000 BTUS	11,000	UNIDADE	428,580	4714,38
----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.

30	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 18.000 BTUS	9,000	UNIDADE	206,670	1860,03
----	---	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTUSfornecimento do material por conta da contratada.

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	7,000	UNIDADE	1800,000	12600,00
----	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 18.000 BTUS	7,000	UNIDADE	357,450	2502,15
----	---	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.

33	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 18.000 BTU	7,000	UNIDADE	1082,310	7576,17
----	--	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada

34	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA 18.000 BTUS	8,000	UNIDADE	998,470	7987,76
----	---	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada

35	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS DO EVAPORADOR 18.000 BTUS	8,000	UNIDADE	932,200	7457,60
----	---	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.

36	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS UN.CONDESADORA DE 18.000	8,000	UNIDADE	635,290	5082,32
----	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA DE 18.000 BTUS com fornecimento do material por conta da contratada.



37	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 18.000 BTUS	8,000	UNIDADE	311,240	2489,92
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada</i>					
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 BTUS	10,000	UNIDADE	241,590	2415,90
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTUS	14,000	UNIDADE	530,000	7420,00
<i>Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V</i>					
40	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	17,000	UNIDADE	338,410	5752,97
<i>Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S com fornecimento d o material por conta da contratada</i>					
41	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	17,000	UNIDADE	897,970	15265,49
<i>Especificação : : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com Fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.</i>					
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR SPLIT 24.000 BTUS	19,000	UNIDADE	440,000	8360,00
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada</i>					
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 24.000 BTUS	17,000	UNIDADE	212,320	3609,44
<i>Especificação : : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTUS	12,000	UNIDADE	2639,850	31678,20
<i>Especificação : : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada</i>					
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 24.000 BTUS	12,000	UNIDADE	420,030	5040,36
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 24.000 BTU	12,000	UNIDADE	2141,070	25692,84
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada</i>					



47	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA 24.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada</i>	12,000	UNIDADE	1446,100	17353,20
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS DO EVAPORADOR 24.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	6,000	UNIDADE	1327,180	7963,08
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS UN.CONDESADORA DE 24.000 <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA DE 24.000 BTUS com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	12,000	UNIDADE	1209,040	14508,48
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 24.000 BTUS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA,SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada</i>	12,000	UNIDADE	459,140	5509,68
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 24.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	12,000	UNIDADE	437,220	5246,64
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V</i>	12,000	UNIDADE	761,200	9134,40
53	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE INOX INDUSTRIAL <i>Especificação : INSTALAÇÃO de bebedouro de inox com torneiras (de 2 à 4 torneiras), com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.</i>	16,000	UNIDADE	629,170	10066,72
54	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TORNEIRAS <i>Especificação : Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de 2 à 4 torneiras, com fornecimento de material por conta da contratada.</i>	18,000	UNIDADE	686,670	12360,06
55	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DO BEBEDOURO DE COLUNA <i>Especificação : Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de coluna,com fornecimento de material por conta da contratada.</i>	22,000	UNIDADE	562,000	12364,00
56	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS <i>Especificação : Manutenção PREVENTIVA de bebedouro,limpeza e esterilização completa do equipamento, desmontagem das torneiras para limpeza, ajustes,substituição ou limpeza de filtros, lubrificação, manutenção preventiva e verificação da necessidade de troca de peças, tais como: placas, compressores, protetores térmicos,mangueira, termostatos e torneiras.</i>	17,000	UNIDADE	955,430	16242,31



57	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS	17,000	UNIDADE	1336,950	22728,15
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA de bebedouros, substituição de filtros,verificação e troca de peças, tais como placas,compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras. Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
58	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA	16,000	UNIDADE	516,670	8266,72
<i>Especificação : IMPEZA completa do SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO E EXTERNO, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.</i>					
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR DA GELADEIRA	12,000	UNIDADE	1439,260	17271,12
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na troca de Compressor com instalação, incluindo carga de gás e teste de funcionamento, com material por conta da contratada.</i>					
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TERMOSTATO DA GELADEIRA	13,000	UNIDADE	224,910	2923,83
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na troca de termostato, incluindo instalação e calibração, com material por conta da contratada</i>					
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DA GELADEIRA	11,000	UNIDADE	137,530	1512,83
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na troca de sensor de temperatura, incluindo instalação e teste, com material por conta da contratada</i>					
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR DA GELADEIRA	13,000	UNIDADE	1131,250	14706,25
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na substituição do condensador, incluindo instalação e testes, com material por conta da contratada.</i>					
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR DA GELADEIRA	13,000	UNIDADE	1008,730	13113,49
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na substituição do evaporador, incluindo instalação e testes, com material por conta da contratada.</i>					
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE DA GELADEIRA	13,000	UNIDADE	666,670	8666,71
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na substituição de placa eletrônica de controle (compatível com o modelo), com material por conta da contratada.</i>					
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (PTC) DA GELADEIRA	13,000	UNIDADE	184,080	2393,04
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na substituição de protetor térmico (PTC)incluindo instalação, com material por conta da contratada.</i>					
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DA GELADEIRA	22,000	UNIDADE	567,150	12477,30
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na recarga de gás refrigerante (conforme especificação do fabricante), com material por conta da contratada.</i>					
67	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	12,000	UNIDADE	833,900	10006,80
<i>Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S com fornecimento d o material por conta da contratada</i>					



68	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	12,000	UNIDADE	834,090	10009,08
<i>Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com Fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.</i>					
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000	13,000	UNIDADE	605,080	7866,04
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 30.000 BTUS	13,000	UNIDADE	297,040	3861,52
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTUS	12,000	UNIDADE	3108,930	37307,16
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 30.000 BTUS	6,000	UNIDADE	559,120	3354,72
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 30.000	6,000	UNIDADE	1183,540	7101,24
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada</i>					
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA 30.000 BTUS	6,000	UNIDADE	1270,280	7621,68
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada</i>					
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS DO EVAPORADOR 30.000 BTUS	6,000	UNIDADE	1241,300	7447,80
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRONICOS UN. CONDESADORA DE 30.000	6,000	UNIDADE	1227,540	7365,24
<i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA DE 30.000 BTUS com fornecimento do material por conta da contratada.</i>					
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 30.000 BTUS	6,000	UNIDADE	593,530	3561,18



Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada

78	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.</i>	6,000	UNIDADE	748,610	4491,66
----	---	-------	---------	---------	---------

79	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S <i>Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V</i>	6,000	UNIDADE	910,180	5461,08
----	---	-------	---------	---------	---------

80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL DE 100 Á 399 LITROS. <i>Especificação : LIMPEZA completa de FREEZER HORIZONTAL capacidade mínima 100 litros à 399 litros, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.</i>	18,000	UNIDADE	601,000	10818,00
----	--	--------	---------	---------	----------

81	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR DO FREEZER DE 100 Á 399 LITROS. <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na troca de moto do freezer capacidade mínima 100 litros à 399 litros, com material por conta da contratada e instalação, deixando em perfeito funcionamento.</i>	9,000	UNIDADE	1504,670	13542,03
----	--	-------	---------	----------	----------

82	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS FREEZER DE 100 Á 399 LITROS <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na recarga de gás para freezer com capacidade mínima 100 litros à 399 litros, com material por conta da contratada</i>	9,000	UNIDADE	464,960	4184,64
----	---	-------	---------	---------	---------

83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL DE 400 Á 503 LITROS. <i>Especificação : LIMPEZA completa do freezer horizontal com capacidade mínima 400 litros à 503 litros, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.</i>	10,000	UNIDADE	616,110	6161,10
----	--	--------	---------	---------	---------

84	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR DO FREEZER DE 400 Á 503 LITROS. <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na troca de motor do freezer com capacidade de 400 à 503 litros, com material por conta da contratada e instalação, deixando em perfeito funcionamento</i>	11,000	UNIDADE	1493,880	16432,68
----	---	--------	---------	----------	----------

85	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS DO FREEZER DE 400 Á 503 LITROS. <i>Especificação : Manutenção CORRETIVA na recarga de gás do freezer com capacidade de 400 à 503 litros, com material por conta da contratada.</i>	13,000	UNIDADE	448,300	5827,90
----	---	--------	---------	---------	---------

86	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS <i>Especificação : DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S com fornecimento d o material por conta da contratada</i>	1,000	UNIDADE	590,000	590,00
----	--	-------	---------	---------	--------

87	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S	1,000	UNIDADE	963,330	963,33
----	---	-------	---------	---------	--------



Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmico e ponto elétrico, com Fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.

88	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR SPLIT 60.000 BTUS	2,000	UNIDADE	599,180	1198,36
----	---	-------	---------	---------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada

89	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	340,730	340,73
----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.

90	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	3379,060	3379,06
----	--	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.

91	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	716,670	716,67
----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.

92	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA 60.000	1,000	UNIDADE	1663,330	1663,33
----	--	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada

93	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	1436,280	1436,28
----	---	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada

94	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	1327,180	1327,18
----	---	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.

95	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA PLACA COMANDOS ELETRÔNICOS UN. CONDESADORA DE 60.000	1,000	UNIDADE	1414,020	1414,02
----	---	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA DE 30.000 BTUS com fornecimento do material por conta da contratada.

96	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 60.000 BTUS	1,000	UNIDADE	720,860	720,86
----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada



97	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 60.000 BTU'S	1,000	UNIDADE	855,340	855,34
----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.

98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S	1,000	UNIDADE	1863,370	1863,37
----	---	-------	---------	----------	---------

Especificação : Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's - 220V

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 001/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

A escolha da modalidade Pregão, aliada à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, conforme definição constante no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, sem qualquer singularidade técnica que impeça a competição.

Diante dessa natureza, a modalidade Pregão é a forma legalmente adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados possuem demanda variável, frequente e de difícil mensuração prévia, em razão da natureza dos equipamentos (ar-condicionados, bebedouros e freezers), que estão sujeitos a falhas imprevisíveis, necessidade de manutenção periódica e atendimento corretivo imediato, distribuídos entre diversos fundos e secretarias municipais.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é especialmente indicado quando:

há necessidade de contratações frequentes;

não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado;

e quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada.



Essas condições estão plenamente presentes no presente caso, uma vez que a Administração necessita manter a continuidade do funcionamento dos equipamentos essenciais às atividades públicas, sem a obrigatoriedade de realizar múltiplas licitações ao longo do exercício, o que acarretaria aumento de custos, atraso nos atendimentos e prejuízo à eficiência administrativa.

Assim, o Pregão pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Municipal realizar contratações conforme a real necessidade, dentro dos limites registrados, garantindo maior controle orçamentário, agilidade na contratação, redução de custos operacionais e segurança jurídica, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por meio da Secretaria de Administração, necessita realizar serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva das centrais de ar-condicionado distribuídas no Complexo Administrativo e em seus respectivos Fundos. Atualmente, a todas as unidades citadas, somam-se aproximadamente 20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado, essenciais para o pleno funcionamento das atividades internas e para a oferta de um ambiente adequado ao atendimento da população.

A necessidade desses serviços se estende à Recepção, setor responsável pelo acolhimento da comunidade e pelo fluxo inicial de informações, exigindo ambiente confortável para garantir qualidade no atendimento. No Setor de Administração, que coordena e organiza as atividades administrativas gerais do município, a climatização é fundamental para assegurar condições funcionais de trabalho, preservação de documentos, estabilidade operacional e eficiência no atendimento interno e externo. No Setor Jurídico e na Defesa Civil, que desempenham funções estratégicas e sensíveis, a climatização adequada contribui para a concentração, preservação documental e bom desempenho das equipes. No Setor de Tributos, que lida com grande movimentação de contribuintes e operações administrativas contínuas, a manutenção dos equipamentos é essencial para garantir condições apropriadas de trabalho e atendimento.

O Setor de Licitação, juntamente com Contabilidade e Finanças, exige ambiente climatizado para garantir a conservação de equipamentos, documentos, sistemas informatizados e a produtividade dos servidores responsáveis por atividades técnicas e detalhadas. Os setores de Comunicação e Identificação também dependem de climatização eficiente para manter equipamentos eletrônicos funcionando de forma estável e assegurar bom atendimento à população. O Departamento de Patrimônio necessita igualmente de ambiente adequado para organização, análise e conservação documental, enquanto a Guarda Civil Municipal depende de instalações climatizadas para garantir o bem-estar de seus agentes e o bom funcionamento de suas atividades administrativas.

A realização periódica de manutenção preventiva, incluindo higienização, limpeza, verificação técnica, recarga de gás e inspeção de componentes é indispensável para prevenir falhas, reduzir custos operacionais, aumentar a durabilidade dos equipamentos e evitar interrupções nos serviços públicos. A



manutenção corretiva também se faz necessária diante de eventuais desgastes, danos ou falhas inesperadas, enquanto os serviços de instalação e desinstalação se justificam pela necessidade de remanejamentos internos, reformas estruturais, substituições ou adaptações operacionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços em questão se mostra imprescindível para garantir o funcionamento adequado das unidades administrativas, proteger equipamentos, preservar documentos, assegurar a eficiência dos serviços prestados e proporcionar conforto e condições dignas de trabalho aos servidores e de atendimento à população de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com seus equipamentos vinculados — CRAS Sede, CRAS Santa Maria, CRAS Vila São Raimundo, CREAS e Conselho Tutelar — necessita de condições estruturais adequadas para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades institucionais.

Tais unidades realizam atendimentos contínuos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, exigindo ambientes climatizados, higienizados e dotados de equipamentos conservados e plenamente operacionais.

As centrais de ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras constituem bens indispensáveis ao suporte logístico e ao conforto térmico dos espaços de atendimento, sendo essenciais para garantir preservação de insumos, conservação de alimentos, acondicionamento de materiais sensíveis e manutenção de ambientes apropriados à permanência de usuários e profissionais. O funcionamento ininterrupto desses equipamentos é, portanto, condição estratégica para assegurar a qualidade do atendimento, evitar prejuízos materiais e mitigar riscos de interrupções nos serviços.

Diante disso, torna-se imperativa a contratação de empresa tecnicamente habilitada, dotada de corpo profissional qualificado e capacidade operacional para executar manutenção periódica, diagnósticos especializados, reparos e intervenções imediatas sempre que necessário. A atuação especializada assegura maior precisão na identificação de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos decorrentes de substituições prematuras e minimiza paralisações que possam comprometer a rotina institucional.

Ademais, a manutenção de equipamentos que operam de forma contínua e sob condições sensíveis requer procedimentos técnicos específicos, utilização de ferramentas adequadas e observância a normas de segurança e desempenho, impossibilitando a execução desse tipo de serviço por equipes internas. Assim, a contratação de empresa qualificada configura-se como medida de eficiência administrativa, economicidade e zelo pelo patrimônio público.

Portanto, considerando a necessidade de garantir condições estruturais adequadas, a preservação dos equipamentos essenciais e a continuidade dos atendimentos realizados nos diversos equipamentos da Assistência Social, justifica-se, de forma contundente, a contratação de empresa especializada em serviços



de manutenção de centrais de ar, bebedouros, freezers e geladeiras, assegurando a plena capacidade funcional das unidades e a prestação de serviços públicos de forma contínua, segura e eficaz.

Quantitativos de equipamentos (Centrais de ar) da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos vinculados:

CRAS SEDE – 02 Centrais de 9.000 BTUs, 02 Centrais de 12.000 BTUs e 02 Centrais de 30.000 BTUs

CRAS SANTA MARIA – 03 Centrais de 12.000 BTUs e 02 Centrais de 18.000 BTUs

CRAS VILA SÃO RAIMUNDO – 01 Central de 9.000 BTUs, 02 Centrais de 12.000 BTUs e 02 Centrais de 18.000 BTUs

SEDE DA SECRETARIA – 02 Centrais de 12.000 BTUs e 04 Centrais de 18.000 BTUs

CREAS – 01 Central de 9.000 e 02 Centrais de 12.000 BTUs

CONSELHO TUTELAR – 02 Centrais de 12.000 BTUs

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA necessita contratar empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, freezers e bebedouros pertencentes às 13 unidades escolares da rede municipal. A contratação justifica-se pela relevância desses equipamentos para a garantia de ambientes adequados ao ensino, conservação de alimentos da merenda escolar e fornecimento seguro de água potável para os estudantes.

A rede municipal dispõe atualmente de aproximadamente **50 bebedouros, 20 freezers e mais de 120 aparelhos de ar-condicionado** distribuídos em todas as escolas, os quais demandam assistência técnica contínua devido ao uso intenso e às condições climáticas da região, marcada por altas temperaturas ao longo de praticamente todo o ano. A manutenção desses equipamentos é vital para assegurar o conforto térmico das salas de aula, a preservação de alimentos sensíveis e a oferta de água filtrada e refrigerada com regularidade.

No que se refere aos **aparelhos de ar-condicionado**, a quantidade instalada é expressiva e diversificada. Apenas para fins de dimensionamento da necessidade, apresentam-se os seguintes quantitativos por unidade escolar:

EMEIF Prof.^a Judith de Oliveira Souza – 7 centrais de 30.000 BTUs, 1 central de 18.000 BTUs, 3 centrais de 9.000 BTUs e 6 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Mundo Encantado Criança – 6 centrais de 24.000 BTUs, 2 centrais de 30.000 BTUs, 2 centrais de 9.000 BTUs e mais 7 centrais de 30.000 BTUs pendentes de atendimento.

EMEIF Raulino de Oliveira Pinto – 17 centrais de 24.000 BTUs, 3 centrais de 30.000 BTUs e 2 centrais de 12.000 BTUs.

EMEIF Nossa Senhora de Fátima – 3 centrais de 30.000 BTUs, 6 centrais de 24.000 BTUs e 10 centrais de 30.000 BTUs.

EMEI Lúcia de Fátima Estevam – 5 centrais de 24.000 BTUs e 2 centrais de 30.000 BTUs.



EMEIF Teresa Schimith – 7 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Santa Lúcia – 4 centrais de 30.000 BTUs.

EMEIF 13 de Maio – 5 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Duque de Caxias – 5 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Juscelino Kubitschek – 2 centrais de 24.000 BTUs e 1 central de 9.000 BTUs.

EMEIF Adão Alvino – 1 central de 12.000 BTUs.

A diversidade de capacidades (9.000 a 30.000 BTUs), somada à quantidade de aparelhos e ao tempo de uso, exige acompanhamento técnico permanente, contemplando instalação, deslocamento de unidades, substituição de peças, limpeza e higienização de filtros, troca de gás refrigerante, revisão de placas eletrônicas e outras intervenções complexas que somente profissionais certificados e equipamentos adequados podem executar.

Os **freezers**, essenciais ao armazenamento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também demandam manutenção constante. A conservação adequada dos alimentos depende do perfeito funcionamento de termostatos, compressores, ventiladores, borrachas de vedação e demais componentes que, devido ao uso contínuo, requerem substituição periódica. A falha desses equipamentos pode ocasionar desperdício de alimentos, prejuízo financeiro e risco sanitário.

Os **bebedouros escolares**, utilizados diariamente por mais de 3.000 estudantes da rede, necessitam de manutenção regular no sistema de refrigeração, troca de filtros, substituição de motores, higienização e reparos hidráulicos. A falta de manutenção compromete a qualidade da água ofertada, podendo gerar riscos à saúde dos alunos e servidores.

Além disso, a ausência de manutenção preventiva resulta em consumo elevado de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos e aumento de gastos públicos com reposições desnecessárias. A contratação de empresa especializada viabiliza atendimentos emergenciais, inspeções periódicas, padronização de procedimentos técnicos e emissão de laudos que asseguram a conformidade com normas sanitárias, elétricas e de segurança.

A complexidade dos serviços, a quantidade de equipamentos distribuídos entre as escolas e a necessidade de respostas rápidas diante de falhas tornam inviável a execução direta por equipe própria do município, que não dispõe de profissionais especializados, ferramentas específicas ou certificações necessárias. Assim, a terceirização garante eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços educacionais.

Dessa forma, a contratação proposta é medida indispensável para assegurar ambientes climatizados e salubres, preservar alimentos da merenda escolar, garantir água potável e resfriada aos estudantes e proteger o patrimônio público, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo de todo o ano letivo.



A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA necessita contratar empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, freezers e bebedouros pertencentes às 13 unidades escolares da rede municipal. A contratação justifica-se pela relevância desses equipamentos para a garantia de ambientes adequados ao ensino, conservação de alimentos da merenda escolar e fornecimento seguro de água potável para os estudantes.

A rede municipal dispõe atualmente de aproximadamente **50 bebedouros, 20 freezers e mais de 120 aparelhos de ar-condicionado** distribuídos em todas as escolas, os quais demandam assistência técnica contínua devido ao uso intenso e às condições climáticas da região, marcada por altas temperaturas ao longo de praticamente todo o ano. A manutenção desses equipamentos é vital para assegurar o conforto térmico das salas de aula, a preservação de alimentos sensíveis e a oferta de água filtrada e refrigerada com regularidade.

No que se refere aos **aparelhos de ar-condicionado**, a quantidade instalada é expressiva e diversificada. Apenas para fins de dimensionamento da necessidade, apresentam-se os seguintes quantitativos por unidade escolar:

EMEIF Prof.^a Judith de Oliveira Souza – 7 centrais de 30.000 BTUs, 1 central de 18.000 BTUs, 3 centrais de 9.000 BTUs e 6 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Mundo Encantado Criança – 6 centrais de 24.000 BTUs, 2 centrais de 30.000 BTUs, 2 centrais de 9.000 BTUs e mais 7 centrais de 30.000 BTUs pendentes de atendimento.

EMEIF Raulino de Oliveira Pinto – 17 centrais de 24.000 BTUs, 3 centrais de 30.000 BTUs e 2 centrais de 12.000 BTUs.

EMEIF Nossa Senhora de Fátima – 3 centrais de 30.000 BTUs, 6 centrais de 24.000 BTUs e 10 centrais de 30.000 BTUs.

EMEI Lúcia de Fátima Estevam – 5 centrais de 24.000 BTUs e 2 centrais de 30.000 BTUs.

EMEIF Teresa Schimith – 7 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Santa Lúcia – 4 centrais de 30.000 BTUs.

EMEIF 13 de Maio – 5 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Duque de Caxias – 5 centrais de 24.000 BTUs.

EMEIF Juscelino Kubitschek – 2 centrais de 24.000 BTUs e 1 central de 9.000 BTUs.

EMEIF Adão Alvino – 1 central de 12.000 BTUs.

A diversidade de capacidades (9.000 a 30.000 BTUs), somada à quantidade de aparelhos e ao tempo de uso, exige acompanhamento técnico permanente, contemplando instalação, deslocamento de unidades, substituição de peças, limpeza e higienização de filtros, troca de gás refrigerante, revisão de placas eletrônicas e outras intervenções complexas que somente profissionais certificados e equipamentos adequados podem executar.



Os **freezers**, essenciais ao armazenamento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também demandam manutenção constante. A conservação adequada dos alimentos depende do perfeito funcionamento de termostatos, compressores, ventiladores, borrachas de vedação e demais componentes que, devido ao uso contínuo, requerem substituição periódica. A falha desses equipamentos pode ocasionar desperdício de alimentos, prejuízo financeiro e risco sanitário.

Os **bebedouros escolares**, utilizados diariamente por mais de 3.000 estudantes da rede, necessitam de manutenção regular no sistema de refrigeração, troca de filtros, substituição de motores, higienização e reparos hidráulicos. A falta de manutenção compromete a qualidade da água ofertada, podendo gerar riscos à saúde dos alunos e servidores.

Além disso, a ausência de manutenção preventiva resulta em consumo elevado de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos e aumento de gastos públicos com reposições desnecessárias. A contratação de empresa especializada viabiliza atendimentos emergenciais, inspeções periódicas, padronização de procedimentos técnicos e emissão de laudos que asseguram a conformidade com normas sanitárias, elétricas e de segurança.

A complexidade dos serviços, a quantidade de equipamentos distribuídos entre as escolas e a necessidade de respostas rápidas diante de falhas tornam inviável a execução direta por equipe própria do município, que não dispõe de profissionais especializados, ferramentas específicas ou certificações necessárias. Assim, a terceirização garante eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços educacionais.

Dessa forma, a contratação proposta é medida indispensável para assegurar ambientes climatizados e salubres, preservar alimentos da merenda escolar, garantir água potável e resfriada aos estudantes e proteger o patrimônio público, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo de todo o ano letivo.

Justifica-se a necessidade da contratação com foco no problema central a ser resolvido que é o risco iminente de perda de medicamentos termolábeis, a deterioração da qualidade do atendimento, o comprometimento da salubridade dos ambientes e a paralisação de serviços essenciais, decorrentes da falha ou ineficiência dos equipamentos de climatização e refrigeração em TODA a rede de saúde do município, incluindo prédios próprios e os alugados.

Esta necessidade de contratação é necessária para garantir a operacionalidade de toda a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que inclui:

Prédios Próprios:

Secretaria de Saúde (Sede Administrativa)

Posto de Saúde Laranjeira

Posto de Saúde União de Santa Maria

Hospital Municipal



Laboratório Municipal

Centro de Farmácia

Vigilância Sanitária

Pontos Rurais (Vila São Raimundo, Castanheira, Bacabal)

Prédios Alugados (Locados):

SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): Ponto de atendimento e base operacional.

CAMTEA (Centro de Atendimento a Crianças com Aspectro Autista): Centro especializado de referência.

A manutenção em unidades alugadas é crítica, pois a responsabilidade pela manutenção preventiva de uso e operacionalidade dos equipamentos essenciais (como ar condicionado e geladeiras clínicas) durante o período de locação recai sobre o órgão usuário, sendo imprescindível a contratação de uma empresa para realizar este serviço com a qualidade e frequência necessárias.

3. Detalhamento da Necessidade e Impacto da Manutenção

Unidade/Setor	Equipamento	Justificativa Específica da Necessidade (Foco no Problema)
SAMU (Locado)	Ar Condicionado	O ambiente do SAMU deve garantir o conforto e a concentração da equipe de Regulação e o acondicionamento de insumos. A falha no ar condicionado pode comprometer a comunicação e o tempo de resposta em emergências que salvam vidas.
CAMTEA (Locado)	Ar Condicionado	Climatização adequada é vital para garantir um ambiente terapêutico e acolhedor. Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem apresentar maior sensibilidade sensorial ao calor ou ruído de equipamentos danificados, comprometendo a eficácia das terapias.
Centro de Farmácia e Vacinação	Geladeiras Clínicas e Ar Condicionado	Manter a Cadeia de Frio é a principal prioridade. A manutenção preventiva garante a calibração da temperatura para evitar a perda de medicamentos termolábeis e vacinas de alto valor financeiro e sanitário.
Todos os Pontos (Próprios e Locados)	Bebedouros	Garante a potabilidade e hidratação segura de pacientes (crianças, idosos, gestantes) e funcionários, especialmente em unidades com longos tempos de espera, prevenindo a desidratação e a transmissão de doenças hídricas.



Hospital e Postos de Saúde	Ar Condicionado (Salas Cirúrgicas/Leitos)	Fundamental para o Controle de Infecção Hospitalar e Salubridade. Filtros limpos e equipamentos calibrados são essenciais para evitar a circulação de patógenos, garantindo a segurança de pacientes em recuperação e de salas de procedimento.
----------------------------	---	---

A contratação de uma empresa especializada e abrangente a forma de garantir a uniformidade, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais de saúde em Bom Jesus do Tocantins. Ao incluir as unidades locadas (SAMU, CAMTEA), a SMS assegura a manutenção de serviços de alta complexidade e especialidade, protegendo tanto a saúde dos usuários quanto o patrimônio investido em insumos e equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos: A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, devendo ser capaz de realizar diagnóstico, reparo, substituição de componentes, limpeza técnica, ajustes mecânicos e elétricos, bem como recarga de gás refrigerante, quando necessário.

3.2. Requisitos de mão de obra: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, devidamente treinados para operar de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes.

3.3. Requisitos de materiais e peças: Todos os materiais, insumos e peças utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, em perfeito estado de uso, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. Requisitos de equipamentos e ferramentas: A contratada deverá possuir e disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como bombas de vácuo, manômetros, multímetros, detectores de vazamento, ferramentas manuais e demais dispositivos técnicos indispensáveis à atividade.

3.5. Requisitos de prazos e atendimento: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Administração, respeitando os prazos máximos de atendimento definidos no Termo de Referência, especialmente nos casos de manutenção corretiva, visando evitar a interrupção de atividades essenciais do Município.

3.6. Requisitos de qualidade e garantia: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pelo correto funcionamento dos equipamentos após a manutenção, bem como oferecer garantia mínima para os serviços realizados e para as peças substituídas.



3.7. Requisitos de segurança do trabalho: A execução dos serviços deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como adotar procedimentos que assegurem a integridade física dos trabalhadores e dos usuários dos prédios públicos.

3.8. Requisitos ambientais: A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, peças inutilizadas e gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

3.9. Requisitos de regularidade: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, objeto deste processo, estará condicionada à verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Verificação da conformidade: Os serviços executados serão submetidos à fiscalização e conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o correto diagnóstico, a adequada execução dos procedimentos técnicos, a utilização de materiais e peças compatíveis e o pleno funcionamento do equipamento após a intervenção.

5.2. Condição de funcionamento: A aceitação somente ocorrerá quando o equipamento atendido estiver em pleno e regular funcionamento, sem falhas, ruídos anormais, vazamentos, defeitos elétricos ou mecânicos, e em conformidade com os padrões de desempenho esperados para o tipo de equipamento.

5.3. Testes e validação: Após a conclusão dos serviços, poderão ser realizados testes operacionais, medições de desempenho e inspeções visuais, a fim de validar a eficiência da manutenção realizada, cabendo à contratada sanar, sem ônus adicional, quaisquer inconformidades identificadas.

5.4. Aceitação provisória: Quando aplicável, a Administração poderá emitir termo de aceitação provisória, iniciando-se o prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas, conforme previsto contratualmente.



5.5. Aceitação definitiva: A aceitação definitiva ocorrerá após o decurso do prazo de garantia e a confirmação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, sem a ocorrência de vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução.

5.6. Recusa do objeto: A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade ou às condições contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no exercício de suas prerrogativas administrativas e no cumprimento de seu dever constitucional de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, obriga-se a observar, no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as seguintes disposições, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública:

6.1. Prover as condições necessárias à execução: Assegurar à contratada o acesso às informações, instalações, equipamentos e demais condições indispensáveis à adequada execução dos serviços, fornecendo dados técnicos, locais de atendimento e orientações operacionais que viabilizem o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Formalizar as demandas de serviço: Expedir, de forma regular e formal, as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo a descrição dos serviços a serem executados, a identificação dos equipamentos, os prazos, os locais de atendimento e demais elementos necessários à perfeita execução contratual.

6.3. Exercer o poder-dever de fiscalização: Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização técnica, administrativa e operacional da execução dos serviços, acompanhando, monitorando e registrando a atuação da contratada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal fiscalização exclua ou atenua a responsabilidade da contratada.

6.4. Atestar a regularidade da execução: Certificar, por meio do fiscal do contrato, a fiel e integral execução dos serviços contratados, atestando sua conformidade com as especificações técnicas, como condição indispensável para a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

6.5. Processar e efetuar os pagamentos devidos: Proceder à liquidação e ao pagamento das obrigações financeiras assumidas, nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a execução regular dos serviços e mantidas as condições de habilitação da contratada.

6.6. Garantir o acesso aos locais de execução: Disponibilizar à contratada o ingresso e a permanência nos prédios públicos, salas técnicas e ambientes onde se encontrem instalados os equipamentos objeto da manutenção, assegurando condições mínimas de segurança e operacionalidade.



6.7. Comunicar inconformidades e exigir correções: Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando a adoção imediata das providências corretivas cabíveis.

6.8. Aplicar as medidas administrativas pertinentes: Adotar, quando necessário, as sanções administrativas, medidas de recomposição do equilíbrio contratual e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais, visando à preservação do interesse público e à fiel execução do ajuste.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, na condição de prestadora dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, obriga-se a executar integralmente as atividades contratadas com observância aos mais elevados padrões de qualidade, eficiência, segurança e responsabilidade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com os instrumentos contratuais firmados, assumindo, para todos os fins, os seguintes compromissos:

7.1. Executar os serviços com excelência técnica: Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers com observância às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes e às boas práticas do setor, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos atendidos.

7.2. Disponibilizar recursos humanos qualificados: Manter equipe técnica própria, devidamente capacitada e habilitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela conduta, disciplina, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus empregados e prepostos.

7.3. Fornecer materiais, peças e equipamentos: Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que os itens empregados sejam novos, originais ou de qualidade equivalente, devidamente compatíveis com os equipamentos atendidos.

7.4. Cumprir prazos e níveis de atendimento: Atender às ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos, inclusive nos casos de atendimento emergencial, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando qualquer prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas.

7.5. Garantir a qualidade e o funcionamento: Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos após a intervenção técnica, obrigando-se a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais.

7.6. Observar as normas de segurança e meio ambiente: Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a seus colaboradores e realizando o descarte adequado de resíduos, peças e gases refrigerantes.

7.7. Manter as condições de habilitação: Preservar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no processo licitatório.



7.8. Assumir responsabilidades por danos: Responder integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização pela Contratante.

7.9. Submeter-se à fiscalização: Submeter-se integralmente à fiscalização exercida pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, sem que isso implique redução ou transferência de suas responsabilidades contratuais.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução e entrega dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, constitui elemento essencial para a garantia da continuidade dos serviços públicos, da preservação do patrimônio público e da adequada prestação das atividades administrativas, razão pela qual deverá observar rigorosamente os limites temporais ora estabelecidos.

8.1. Prazo inicial de atendimento: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Contratante, prazo este considerado suficiente e razoável para a mobilização de equipe técnica, deslocamento e preparação dos recursos necessários à execução dos serviços.

8.2. Prazo para conclusão dos serviços: Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo compatível com a complexidade de cada atendimento, devendo a Contratada adotar todas as providências necessárias para a sua finalização no menor tempo possível, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

8.3. Atendimento emergencial: Nos casos de falha grave, risco de paralisação de atividades essenciais ou comprometimento do funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá atender a demanda em caráter emergencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Contratante.

8.4. Justificativa do prazo: Os prazos ora estabelecidos decorrem da natureza dos serviços contratados, que envolvem equipamentos essenciais ao funcionamento das repartições públicas, ao atendimento ao público e à preservação de alimentos, água e condições ambientais adequadas. A observância rigorosa desses prazos é imprescindível para evitar prejuízos à Administração Pública, à saúde dos usuários e à continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Consequências do descumprimento: O descumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

A execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes dar-se-á de forma parcelada, continuada e sob demanda, em estrita observância às necessidades efetivas da



Administração Pública Municipal, em razão da natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, cuja demanda é variável, imprevisível e dependente do uso e das condições operacionais dos bens públicos.

9.1. Forma de fornecimento: Os serviços serão prestados mediante a emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, expedidos pela Contratante, nas quais serão especificados, de forma clara e precisa, o equipamento a ser atendido, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), o local de execução, o prazo para atendimento e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço.

9.2. Execução parcelada: Em razão da impossibilidade de se prever com exatidão o quantitativo e o momento das ocorrências de falhas, defeitos ou necessidades de manutenção, a execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a real e efetiva demanda dos órgãos e entidades da Administração Municipal, dentro dos limites e condições registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3. Justificativa do parcelamento: O parcelamento da execução visa assegurar a racionalização do gasto público, evitar contratações desnecessárias, garantir maior controle orçamentário e permitir o atendimento tempestivo das demandas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Inexistência de obrigação de consumo mínimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, que representam apenas uma projeção para fins de planejamento, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes somente será admitida de forma excepcional, justificada e previamente autorizada pela Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a qualidade, a segurança e a responsabilidade contratual.

10.1. Limites da subcontratação: A eventual subcontratação deverá restringir-se a parcelas específicas e acessórias dos serviços, vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, fiscalização, qualidade e resultados dos serviços.

10.2. Condições para autorização: A subcontratação somente poderá ocorrer mediante:

prévia solicitação formal da Contratada;

justificativa técnica da necessidade;

comprovação da capacidade técnica da subcontratada;

autorização expressa da Contratante.

10.3. Responsabilidade da contratada: A subcontratação, ainda que autorizada, não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada principal perante a Administração, que permanecerá responsável por



todos os atos, omissões, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas e pelos danos decorrentes da execução dos serviços.

10.4. Vedação de vínculo com a Administração: É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que possua vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal, em afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.

11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora — integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constituem prerrogativa indeclinável da Administração Pública e instrumento essencial para a garantia da legalidade, da eficiência, da qualidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Designação do fiscal: A Contratante designará formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.2. Acompanhamento e registro: O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar a execução e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.



12.3. Poder de exigência: A fiscalização poderá exigir da Contratada a adoção imediata de medidas corretivas, a substituição de materiais ou a repetição de serviços executados em desconformidade, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

12.4. Não exclusão de responsabilidade: O exercício da fiscalização pela Contratante não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos resultados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.5. Cooperação da contratada: A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução e aos equipamentos atendidos.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados em decorrência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Condição para pagamento: O pagamento somente será devido após:

a efetiva execução dos serviços;

o atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade da prestação;

e a apresentação, pela Contratada, da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual.

13.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e os valores efetivamente demandados, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

13.3. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido contratualmente, contado a partir da data do atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência quanto à regularidade da execução ou da documentação apresentada.

13.4. Vedação ao pagamento antecipado: É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e formalizadas.

13.5. Retenções e encargos: Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo correto recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos decorrentes da execução contratual.

13.6. Condição resolutiva: O inadimplemento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da Contratada autoriza a suspensão do pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constitui garantia fundamental das partes e instrumento de preservação da justa remuneração da Contratada e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Do reajuste: Os preços registrados e os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe deu origem, conforme o caso, mediante a aplicação de índice setorial ou índice oficial previamente estabelecido no edital, destinado a refletir a variação dos custos do mercado.

14.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro: Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração unilateral do contrato pela Administração que venha a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Condições para concessão: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar e decidir, de forma motivada, sobre o pedido.

14.4. Forma de recomposição: O reequilíbrio poderá ser implementado por meio de revisão de preços, prorrogação de prazos, compensações financeiras ou outros mecanismos legalmente admitidos, sempre com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente aceita.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.

15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.



16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 747.224,23 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-FMAS.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (Município de Parauapebas – estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Registro de Preços a seleção de fornecedores para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessárias, conforme especificações, quantidades estimadas a tender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.



4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.



7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento



das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.3. Indicar, imediata, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de



Homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.12. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada;

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas.



14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessárias, conforme especificações, quantidades estimadas a tender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-008 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III – Não será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da



atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____